

# LEILOEIROS

DECRETO Nº 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.932

Regula a profissão de leiloeiro no território da República (576).

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º, do Decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1.930, decreta:

**Artigo Único:** Fica aprovado o regulamento da profissão de leiloeiro no território da República, que a este acompanha e vai assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1.932, 111º da Independência e 44º da República.

**GETÚLIO VARGAS.**  
**Joaquim Pedro Salgado Filho.**  
**Oswaldo Aranha.**

## REGULAMENTO

A que se refere o Decreto nº 21.981,  
de 19 de outubro de 1.932.